



LEI Nº 3.139 DE 05 DE SETEMBRO DE 2000

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTO COM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – SISTEMA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS/SAPE, OBJETIVANDO PERMITIR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênio e de aditamento com a União Federal, através do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Sistema de Assistência a Programas e Projetos Educacionais/SAPE, objetivando permitir a aquisição de equipamentos escolares para melhoria do atendimento ao aluno portador de necessidades educacionais especiais.

Artigo 2º – Os instrumentos de formalização estabelecerão as obrigações e demais características de cooperação a serem firmadas entre os partícipes.

Artigo 3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de setembro de 2000.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.

JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SILVEIRA
Secretário de Administração